



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de panificação, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLO PRONTO SABORES VARIADOS Produto obtido da mistura de farináceos (como farinha de trigo, fubá, polvilho) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico. Peso mínimo da fatia de 50g. Sabores de milho, chocolate, cenoura, laranja, tradicional. O bolo será entregue inteiro e seu peso quantificado em quilo.	465.00	QUILO	48,300	22.459,50
00002	PÃO FRANCÊS PÃO TIPO FRANCÊS, produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Peso mínimo de 50g.	9,000.00	QUILO	20,110	180.990,00
00003	SALGADINHO PARA COQUETEL-100und SALGADINHO PARA COQUETEL assados com recheios diversos embalagem com 100 unidades	160.00	CENTO	59,710	9.553,60
00004	PÃO PARA HOT DOG pão proprio para lanches, a base de farinha especial, leite em pó e ovos. pão saboroso levemente adocicado e muito macio.	10,000.00	QUILO	19,860	198.600,00
00005	BOLO- CONFEITADO COM RECHEIO BOLO, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura e mesclado com achocolatado com cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	peso,		
	data de validade conforme determinação da ANVISA.		
	196.00 QUILO	79,580	15.597,68
00006	SALGADOS DIVERSOS DE TAMANHO GRANDE ASSADO		
	SALGADOS DIVERSOS DE TAMANHO GRANDE ASSADO; COM APROXIMADAMENTE		
	120 GRAMAS, SABORES VARIADOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, RISOLE		
	DE FRANGO, PÃO DE QUEIJO, ESFIRA, QUIBE, PASTEL DE CARNE,		
	ENROLADINHO DE SALSINHA.		
	2,500.00 UNIDADE	6,000	15.000,00
00007	SUCO NATURAL;		
	SUCO NATURAL; sabores diversos: caju, laranja, maracujá, acerola,		
	abacaxi, garrafa de 1 litro.		
	680.00 LITRO	20,960	14.252,80
00008	TORTA SALGADA.		
	TORTA SALGADA: RECHEADA FRANGO COM QUATRO CAMADAS		
	230.00 QUILO	61,860	14.227,80
00009	TORTA PARA SOBREMESA		
	TORTA PARA SOBREMESA: RECHEADA, EM DIVERSOS SABORES, COM QUATRO		
	CAMADAS.		
	230.00 QUILO	60,930	14.013,90
	VALOR TOTAL R\$		484.695,28

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.

2.2. De acordo com a demanda solicitada os pães, bolos e lanches, para atender as demandas da Rede Municipal Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS(CAD ÚNICO, CRAS I, II, III e IV, ABRIGOS INSTITUCIONAIS, dentre outros), no período de 12(doze) meses, atende em média 22 mil usuários.

2.3. Com uma Rede Socioassistencial voltada para quem dela necessita, a Secretaria Municipal de Assistência Social percebe as demandas dos seus usuários, ou seja, famílias de baixa renda e/ou em restado de vulnerabilidade social. Sendo assim, conforme a legislação que rege o Serviço Social, esta secretaria cumpre com as recomendações do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, no que se refere a oferta de alimentação, para os usuários dos nossos programas sociais, entre eles, os serviços de convivência que tem como público alvo, os idosos, crianças e adolescentes, Bem como o cronograma de ações realizado pela secretaria de Assistência Social.

2.4. Destaca-se que esses serviços são ofertados aos usuários do Cadastro Único -nos Centros de



Referência de Assistência Social - CRAS, Instituições de Acolhimento (IACA, IAMI, Casa de Passagem), Conselho Tutelar, CMAS, CMDCA bem como, demais setores da SEMDAS.

2.5. Nesse contexto, percebe-se a grande demanda de lanches para suprir as necessidades, visto que os fornecimentos dos lanches servem para os diversos eventos da Secretaria, setores e instituições.

2.6. A solicitação dos produtos, assim como se dispõe acima, conforme MEMO. Nº 410/2023, 03/07/2023, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Pesquisas de mercado através do PNCP, todos em anexos do processo, devidamente assinado pela Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social. Por estarem presentes os documentos de solicitação de compra dos referidos produtos, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguirá com o procedimento legal para a realização da licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Na substituição de produtos defeituosos ou fora de prazo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.



4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado, de acordo com a demanda do Contratante, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento.

6.2. Os pães e lanches deverão ser entregue com data de validade de até 6 horas contados da fabricação/produção;

6.3. O bolo deverá ser entregue com data de validade de até 24 horas contados da fabricação/produção.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida



Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de duvidas, será convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, conforme as dotações seguintes: Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.144 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082411014.2.134 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social,



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.154 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.151 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento de pães será realizado diariamente, de acordo com a demanda da contratante, devendo os produtos serem entregues na Sede do Município, de acordo com calendário e cronograma de entrega nos locais informado pela Contratante.

10.3. Já os lanches e bolos, deverão ser fornecidos na Sede do Município, de acordo com a necessidade, mediante o calendário e cronograma de entrega nos locais informado pela Contratante.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 06 de Dezembro de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO